

MEDIAÇÃO COMO ALTERNATIVA PARALELA AO PODER JUDICIÁRIO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Aluna Helena Pacheco Wrasse (bolsista Fapergs); Orientadora Prof.^a Dr.^a Fabiana Marion Spengler

O Poder Judiciário (detentor do monopólio jurisdicional) é a tradicional instituição designada pelo Estado para resolver os conflitos, porém é visível a crise pela qual atravessa a Jurisdição. Por isso, o presente trabalho tem por objetivo delimitar e discutir a crise no desempenho da função jurisdicional do Estado. Em seguida, investigar a prática da mediação dos conflitos como meio consensual na gestão e resolução dos conflitos sociojurídicos. Não se pretende negar o valor do Poder Judiciário, o que se quer é criar uma alternativa paralela para tratar o conflito. A mediação é um espaço democrático que permite a comunicação, pois diferentemente do juiz, o mediador não impõe sua vontade às partes. O mediador auxilia os envolvidos no problema para que se crie uma solução. A mediação é uma maneira mais justa e célere de resolução dos conflitos, que pode vir a reduzir danos psicológicos e materiais. Porém, ela apresenta limites, uma vez que não é qualquer tipo de conflito que pode ser mediado. Além disso, a mediação procura atender ao padrão de justiça de ambos os participantes. É um trabalho de extrema importância social que ajudará a sociedade a entender suas diferenças e trabalhar seus conflitos. Os métodos utilizados para a realização do trabalho foram o comparativo (investigar as semelhanças e as diferenças entre a jurisdição e as formas alternativas de tratamento dos conflitos – mediação) e o dedutivo (abordagem de categorias consideradas fundamentais para o desenvolvimento do tema- conflito social e a crise do Estado e da Jurisdição), como técnica de pesquisa foi utilizada a bibliográfica (base em documentos, livros, artigos, etc.).